



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

Nº 0002/2024 - PE70PCB

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela 70ª PROMOTORIA ELEITORAL - PARACAMBI, diante dos fatos narrados nos documentos anexos, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República, art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 78 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 34, inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2023, e com base na Resolução GPGJ n. 2.331, de 5 de março de 2020, INSTAURA o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**.

Procedimento nº 02.22.0011.0016124/2024-60

ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO E CONDUTA VEDADA - COMUNICAÇÃO SOBRE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE EMERGÊNCIA - Lucimar Cristina da Silva Ferreira, Prefeita de Paracambi, no exercício da função, em favor da candidatura de Aline Otília a sua sucessão no executivo municipal.

Atribuição: Eleitoral

Assunto (código): 11496 - Uso, na Propaganda Eleitoral, de Símbolo de Órgãos de Governo

Investigados: LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA , ALINE OTILIA SOARES FERREIRA BENEVENUTO

Descrição dos fatos: CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno; CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República; CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados; CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais; CONSIDERANDO a notícia encaminhada dando conta de suposto abuso de poder político e econômico, por Lucimar Cristina da Silva Ferreira, Prefeita de Paracambi, no exercício da função, em favor da candidatura de Aline Otília a sua sucessão no executivo municipal, atribuindo a este, a conduta de doar bens e serviços (fornecimento de cestas básicas) RESOLVE a Promotora Eleitoral da 156 Zona Eleitoral, da Comarca de Nova Iguaçu, que esta subscreve, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados.

Noticiante: ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data de instauração: 24 de setembro de 2024

RENATA MOURA TUPINAMBÁ
Promotor(a) de Justiça - Mat. 8994